

**PORTARIA Nº 08 DE 18 ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE O REGISTRO DE PONTO  
BIOMÉTRIO DO OCUPANTE DE CARGO  
COMISSIONADO DESTA ADMINISTRAÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Protocolo de Intenções, bem como pelas disposições Regimentares;

**CONSIDERANDO** o artigo 32 da Estrutura Administrativa Organizacional e Regulamento Geral de Pessoal;

**RESOLVE:**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica obrigado os ocupantes de cargo comissionado desta Administração Autárquica cumprir a jornada de trabalho estabelecida no artigo 31 da Estrutura Administrativa Organizacional e Regulamento Geral de Pessoal

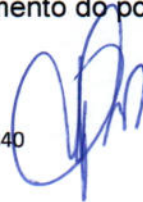
**Art. 2º** O controle de frequência se dará por Registro eletrônico, que será efetuado através de identificação biométrica.

**Art. 3º** Ao ocupante do cargo de Superintendente não se aplica o disposto nesta Portaria.

**Art. 4º** Cabe ao servidor referido no Artigo 1º deste Decreto:

I - registrar as entradas e saídas, por meio da leitura de suas digitais e/ou assinatura em Livro Ponto quando não houver registro de ponto eletrônico;

II - apresentar, ao superior imediato, documentos que justifiquem as eventuais ausências amparadas por disposições legais, que deverão ser imediatamente encaminhadas ao Setor de Recursos Humanos antes do fechamento do ponto;



III - comparecer, quando convocado, para o cadastramento ou recadastramento de suas digitais;

IV - promover o acompanhamento dos registros de sua frequência, responsabilizando-se pelo controle de sua jornada regulamentar;

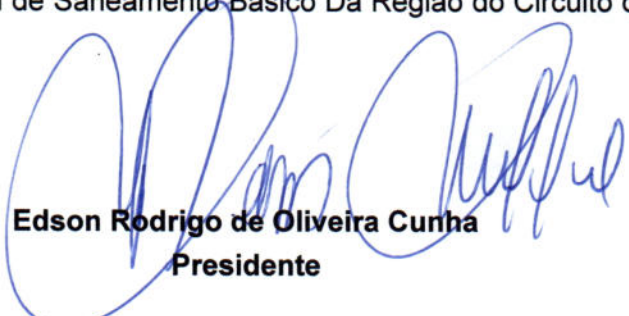
V - comunicar prontamente, à chefia imediata, quaisquer problemas na leitura biométrica de sua digital;

**Art. 5º** - A folha de ponto será conferida mensalmente pelo superior imediato.

**Art. 6º** Em caso de compensação de horas, estas deverão ser compensadas dentro do mesmo mês em que ocorreu a ausência injustificada do servidor e registradas em relatório próprio mensal de compensação de horas, devidamente assinado pelo servidor, com ciência do Presidente.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico Da Região do Circuito das Águas, 18 de abril de 2.023



**Edson Rodrigo de Oliveira Cunha**  
Presidente